



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 15.422, DE 08 DE Novembro DE 2022

Dispõe sobre a criação do Conselho Consultivo da Unidade de Conservação de Proteção Integral do Parque Natural Municipal Vale do Itaim e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 51.957/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Conselho Consultivo da Unidade de Conservação de Proteção Integral do Parque Natural Municipal Vale do Itaim em conformidade com o Decreto nº 14.339, de 20 de setembro de 2018.

Art. 2º O Conselho Consultivo do Parque Natural Municipal Vale do Itaim terá caráter consultivo e representação paritária, na seguinte conformidade:

I – 07 (sete) conselheiros titulares como representantes do Poder Público, sendo:

- a.) 01 (um) representante da Secretaria de Meio Ambiente e do Bem-Estar Animal;
- b.) 01 (um) representante da Secretaria de Planejamento;
- c.) 01 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento, Inovação e Turismo;
- d.) 01 (um) representante de Secretaria de Esporte, Lazer e Qualidade e Vida;
- e.) 01 (um) representante da Secretaria de Cultura e Economia Criativa;
- f.) 01 (um) representante da Secretaria de Segurança Pública;
- g.) 01 (um) representante da Universidade de Taubaté;

II – 07 (sete) representantes da Sociedade Civil, sendo:

- a.) 01 (um) representante do Conselho de Meio Ambiente Municipal;
- b.) 01 (um) representante do Conselho de Turismo Municipal;
- c.) 01 (um) representante do Conselho de Cultura e Economia Criativa;
- d.) 02 (dois) representantes de ONGs;
- e.) 01 (um) representante de Associação de Amigos do Bairro; e
- f.) 01 (um) representante de Entidade Privada de Ensino Superior ou Profissionalizante, com formação conectada à área do meio ambiente.

§ 1º Igual número será designado, em cada classe, na condição de membro suplente.

§ 2º Os membros de que trata o inciso I serão designados pelo Prefeito Municipal depois de indicações de cada uma das Secretarias e da Universidade de Taubaté, solicitadas pela Secretaria de Meio Ambiente e do Bem Estar Animal.

§ 3º Os membros de que trata o inciso II serão nomeados pelo Prefeito Municipal dentre os indicados pelos órgãos e entidades, observando-se:



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

a) Para as vagas relativas aos itens “d”, “e” e “f” do item II, previamente a Secretaria de Meio Ambiente e do Bem Estar Animal selecionará entidades, organizações e associações formalmente existentes e com efetiva atuação da área da proteção ao meio ambiente ou de algum modo ligadas ao Parque do Itaim e delas solicitará sugestões para preenchimento da vaga.

b) Concluída essa etapa, depois de avaliação sumária, a Secretaria de Meio Ambiente e do Bem Estar Animal elaborará listagem com indicação ao Prefeito para nomeação.

§ 4º O mandato dos integrantes do Conselho Consultivo, titulares e suplentes, será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução.

§ 5º Nos impedimentos e ausências dos membros titulares, serão convocados os suplentes, na forma prevista no regimento interno.

Art 3º O Conselho Consultivo do Parque Natural Municipal Vale do Itaim deverá ter a seguinte estrutura:

- I. Plenário;
- II. Presidência
- III. Secretaria Executiva e
- IV. Câmara Técnica.

§ 1º O Plenário é o órgão soberano do Conselho, formado pelo conjunto de todos os conselheiros.

§ 2º A Presidência será exercida por conselheiro escolhido dentre os representantes do Poder Público.

§ 3º A Secretaria Executiva, órgão responsável pelos encaminhamentos administrativos do Conselho será ocupada por conselheiro eleito pelo Plenário.

§ 4º. A Câmara Técnica terá por finalidade a análise e manifestação sobre situações específicas de interesse ambiental sendo instituída pelo Plenário do Conselho, conforme necessidade.

Art. 4º O Conselho Consultivo do Parque Natural Municipal Vale do Itaim tem por finalidade contribuir com a efetiva implantação e cumprimento das determinações do Sistema Nacional de Unidade de Conservação, cabendo-lhe as seguintes atribuições:

- I. acompanhar a elaboração, implantação e revisão do Plano de Manejo da área do PNM Vale do Itaim, quando couber, garantindo seu caráter participativo;
- II. elaborar o regimento interno do PNM Vale do Itaim;
- III. buscar integração do PNM Vale do Itaim com as demais unidades de conservação, especialmente protegidas e de seu entorno;
- IV. promover articulação com os órgãos públicos, Organizações Não Governamentais - ONG's e iniciativa privada para concretizar os planos, programas e ações de proteção, recuperação e melhoria dos recursos ambientais existentes no PNM Vale do Itaim;
- V. manifestar-se sobre obras e atividades potencialmente causadoras de impactos conforme constam na legislação vigente;
- VI. acompanhar a aplicação de recursos financeiros, decorrentes de compensação ambiental e de fontes diversas;
- VII. avaliar documentos e opinar sobre propostas encaminhadas por suas Câmaras Técnicas;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- VIII. envidar esforços para compatibilizar os interesses dos diversos segmentos sociais relacionados ao parque;
- IX. acompanhar o desenvolvimento dos Planos de Ação propostos, bem como promover a participação e a informação da comunidade local e regional.

Art. 5º A participação dos Conselheiros no Conselho Consultivo do Parque Natural Municipal Vale do Itaim será considerada função de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 6º As reuniões do Conselho Consultivo do Parque Natural Municipal Vale do Itaim deverão ser públicas, com pauta preestabelecida, cuja convocação prévia será feita pela Secretaria Executiva do Conselho.

Art. 7º A Secretaria de Meio Ambiente e do Bem-Estar Animal providenciará os atos necessários à formação da primeira composição do Conselho no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da publicação deste Decreto.

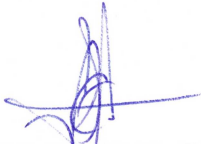
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 08 de novembro de 2022, 383º da fundação do Povoado e 377º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
Prefeito Municipal


MAGALI NEVES RODRIGUES
Secretária de Meio Ambiente e do Bem-Estar Animal

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 08 de novembro de 2022.


PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JUNIOR
Diretor do Departamento Técnico Legislativo
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Governo e Relações Institucionais